



**CULTURA** - O Governo Municipal apresentou na quinta-feira, 21, às 9h30min, no auditório da prefeitura, os projetos aprovados pela Lei de Incentivo a Cultura. O evento contará dos representantes do Conselho Municipal de Cultura e da Comissão de aprovação dos Projetos de lei de Incentivo a Cultura.

**BRINQUEDOTECA** - A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através da Secretaria Municipal de Ação Comunitária (SMAC), realizou na quinta-feira, 20 de Agosto, das 8 às 17 horas, no Clube Comercial, o "Encontro da Brinquedoteca", que tem como objetivo fortalecer a implementação e a realização nas unidades dos Centros de Referência da Assistência Social (Cras).

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIV - R\$ 0,30 - Nº 816

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

21 DE AGOSTO DE 2008

## LÍDERES COMUNITÁRIOS FAZEM CAMINHADA PELA RETOMADA DAS OBRAS NA BEIRA RIO

Mais de 50 pessoas participaram de caminhada pela Beira Rio, do bairro Vila Mury até o Retiro, na manhã da segunda-feira, dia 18 de agosto. O objetivo é mostrar que a população de Volta Redonda está a favor da retomada das obras de revitalização no local. A obra foi embargada pelo PGU – Patrimônio Geral da União, que alegou que a prefeitura está fazendo construções irregulares no local. O Governo Municipal que também participou da caminhada, deixou claro que está fazendo a revitalização do que já existia e disse que entrou com recurso para garantir o término das obras.

Estiveram na Beira Rio, o secretário de Serviços Públicos, a presidente do IPPU – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, deputados e vereadores, presidentes de associações de moradores, capitaneados pela presidente da FAM – Federação das Associações de Moradores, representantes do Sindicato dos Metalúrgicos; membros da Coopnea – Cooperadores com Necessidades Especiais.

Além deles, estudantes do Colégio São Marcelo também fizeram protesto em favor da obra coordenados pela diretora da instituição Vera Lúcia Oliveira Santos. "As pessoas do PGU deveriam se preocupar mais com a poluição das águas e com o acúmulo de lixo na Beira Rio, o que acabaria com a revitalização", disse Vera. A presidente da FAM, também alertou para a importância da obra que vai valorizar os imóveis dos bairros na Beira Rio, além do comércio local.

Ao final da caminhada, o representante do Governo Municipal ouviu os participantes e explicou o que estava acontecendo. Além disso, sugeriu a realização de uma grande caminhada, no final de semana, "caso até lá o impasse ainda não tenha sido resolvido", disse.



## CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA RUBÉOLA

A Secretaria de Saúde de Volta Redonda (SMS/VR) informa que já alcançou nesta 1ª semana a cobertura vacinal de 34,56% do público alvo da campanha contra a rubéola, calculado em 115 mil 343 pessoas, de ambos os sexos, de 12 a 39 anos, residentes no município. A campanha vai até o dia 13 de setembro em todas as Unidades Básicas de Saúde e de Estratégia Saúde da Família (PSF's), sempre de 2ª à 6ª feira, das 8h às 17h, inclusive nos sábados dos dias 30 de agosto e 13 de setembro.

O índice alcançado nesta 1ª semana da campanha representa a adesão da nossa população ao esforço nacional de eliminação da rubéola no país – afirma a Secretaria de Saúde, ressaltando a necessidade das pessoas que ainda não foram vacinadas de comparecerem a unidade de saúde mais próxima para garantir a sua imunização contra a doença.

Além das 40 unidades de saúde da rede de Atenção Básica do município que estão oferecendo a vacina contra a rubéola, também participam desta campanha, através da parceria com a SMS/VR, os cursos universitários do UniFOA e UBM - campo cicuta, os cursos técnicos de enfermagem da FEVRE e outras instituições de ensino da cidade, ainda as empresas do município, com núcleos de saúde, que também irão durante a campanha vacinar seus funcionários contra a doença.

A vacinação contra a rubéola é uma ação do Ministério da Saúde (MS) que está dentro do compromisso firmado pelos países das Américas durante a 44ª reunião do Conselho Diretor da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) de eliminar até 2010 a rubéola e a Síndrome da Rubéola Congênita (SRC) – que pode causar aborto ou malformações no bebê.

**Gothardo Lopes Netto**

Prefeito Municipal

**Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves**

Vice-Prefeito

**José Luiz Fagundes da Costa**

Secretário Municipal de Governo

**Carlos Macedo da Costa**

Secretário Municipal de Administração

**José Iran Peixoto Junior**

Secretário Municipal de Planejamento

**José Carlos de Abreu**

Secretário Municipal de Fazenda

**Giselle Confort Bandeira**

Secretária Municipal de Saúde

**Reginaldo Moreira Rosa**

Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

**Almir de Souza Rodrigues**

Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**

Secretaria Municipal de Educação

**Moacir Carvalho de Castro Filho**

Secretário Municipal de Cultura

**Rosemari Machado Vilela**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**José Jerônimo Telles Filho**

Secretário Municipal de Obras

**José Luiz Sales**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Munir Francisco**

Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Jeronimo Pereira dos Santos**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Affonso José Soares Filho**

Procurador Geral do Município

**Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**

Coordenador de Defesa do Meio Ambiente

**Claro Mariano de Lima Filho**

Diretor - Presidente da Cohab/VR

**Paulo César Lopes Netto**

Presidente da EPD/VR

**Júlio Cesar de Oliveira Cyrne**

Presidente da FEVRE

**João Streva Filho**

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**

Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Maria Teresa Homem da Costa**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Marco Antônio dos Reis**

Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários

**Paulo Cesar de Souza**

Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Vanessa Tavares Outeiro**

Assessora de Comunicação Social

**Haroldo Fernandes da Silva**

Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

**E X P E D I E N T E****Jornal Volta Redonda em Destaque**

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda

Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação

Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954**Site/PMVR:** portalvr.com**Organização dos atos oficiais:**Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda**Prefeitura Municipal de Volta Redonda**  
**Poder Executivo****Gabinete**  
**do Prefeito****DECRETO Nº 11.063**

Regulariza o Loteamento de Interesse Social denominado Nova Roma, no bairro Roma II.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1.413, de 1976,

**D E C R E T A:**Artigo 1º- Fica aprovado o Loteamento de Interesse Social denominado "NOVA ROMA", em área de terra de 62.000,00m<sup>2</sup> (sessenta e dois mil metros quadrados), remanescente da Fazenda São Francisco, situada na Estrada Getulândia, bairro Roma II, de propriedade da LOTEADORA ROMA NÁPOLI LTDA.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com observação dos artigos 3º e 4º, da Lei Federal nº 6.766/79, reconhece e aceita o Loteamento, nos termos do artigo 2º, parágrafo 5º e 6º, do referido diploma legal, tendo como existente no local a infra-estrutura básica mínima estabelecida de:

1. Vias de Circulação.
2. Escoamento de Águas Pluviais.
3. Rede de Abastecimento de Água Potável.
4. Rede de Escoamento de Esgoto Sanitário.
5. Rede de Energia Elétrica e de Iluminação.
6. Demarcação dos Lotes, Quadras, Logradouros e Áreas Públicas.
7. Pavimentação.

Artigo 3º- A inscrição no Cadastro Imobiliário do Município, para fins de cobrança de imposto das edificações, áreas e lotes, será feita de acordo com o projeto de parcelamento implantado no local, aprovado pelo presente Decreto, observando-se o nome de cada um de seus ocupantes, ou possuidores a qualquer título.

Artigo 4º- Os inscritos no Cadastro Imobiliário do Município responderão pelos impostos e taxas, decorrentes dos lançamentos fiscais devidos aos imóveis, a partir de 1º de janeiro de 2008, independente da data de ocupação.

Artigo 5º- Este Decreto se destina a registrar o Loteamento "NOVA ROMA" de Interesse Social no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Artigo 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 07 de julho de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 11.064**

Regulariza o Loteamento de Interesse Social denominado Nova Roma II, no bairro Roma II.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1.413, de 1976,

**D E C R E T A:**Artigo 1º- Fica aprovado o Loteamento de Interesse Social denominado "NOVA ROMA II", em área de terra de 32.176,64m<sup>2</sup> (trinta e dois mil, cento e setenta e seis metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), situada na Estrada Getulândia, bairro Roma II, de propriedade da LOTEADORA ROMA NÁPOLI LTDA.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda com observação dos artigos 3º e 4º, da Lei Federal nº 6.766/79, reconhece e aceita o Loteamento, nos termos do artigo 2º, parágrafos 5º e 6º, do referido diploma legal, tendo como existente no local a infra-estrutura básica mínima estabelecida de:

1. Vias de Circulação.
2. Escoamento de Águas Pluviais.
3. Rede de Abastecimento de Água Potável.
4. Rede de Escoamento de Esgoto Sanitário.
5. Rede de Energia Elétrica e de Iluminação.
6. Demarcação dos Lotes, Quadras, Logradouros e Áreas Públicas.
7. Pavimentação.

Artigo 3º- A inscrição no Cadastro Imobiliário do Município, para fins de cobrança de imposto das edificações, áreas e lotes, será feita de acordo com o projeto de parcelamento implantado no local, aprovado pelo presente Decreto, observando-se o nome de cada um de seus ocupantes, ou possuidores a qualquer título.

Artigo 4º- Os inscritos no Cadastro Imobiliário do Município responderão pelos impostos e taxas decorrentes dos lançamentos fiscais devidos aos imóveis, a partir de 1º de janeiro de 2008, independente da data de ocupação.

Artigo 5º- Este Decreto se destina a registrar o Loteamento "NOVA ROMA II" de Interesse Social no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Artigo 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 07 de julho de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 11.065**

Regulariza o Loteamento de Interesse Social denominado Roma Nápoli – Gleba "B", no bairro Roma II.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1.413, de 1976,

**D E C R E T A:**Artigo 1º- Fica aprovado o Loteamento de Interesse Social denominado ROMA NÁPOLI – GLEBA "B", em área de terra de 27.244,45m<sup>2</sup> (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), situada à margem da Estrada da Companhia, bairro Roma II, de propriedade da LOTEADORA ROMA NÁPOLI LTDA.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda com observação dos artigos 3º e 4º, da Lei Federal nº 6.766/79, reconhece e aceita o Loteamento, nos termos do artigo 2º, parágrafos 5º e 6º, do referido diploma legal, tendo como existente no local a infra-estrutura básica mínima estabelecida de:

1. Vias de Circulação.
2. Escoamento de Águas Pluviais.
3. Rede de Abastecimento de Água Potável.
4. Rede de Escoamento de Esgoto Sanitário.
5. Rede de Energia Elétrica e de Iluminação.
6. Demarcação dos Lotes, Quadras, Logradouros e Áreas Públicas.

Artigo 3º- A inscrição no Cadastro Imobiliário do Município, para fins de cobrança de imposto das edificações, áreas e lotes, será feita de acordo com o projeto de parcelamento implantado no local, aprovado pelo presente Decreto, observando-se o nome de cada um de seus proprietários.

Artigo 4º- Os inscritos no Cadastro Imobiliário do Município responderão pelos impostos e taxas, decorrentes dos lançamentos fiscais devidos aos imóveis, a partir de 1º de janeiro de 2008, independente da data de ocupação.

Artigo 5º- Este Decreto se destina a registrar o Loteamento ROMA NÁPOLI – GLEBA "B" de Interesse Social no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Artigo 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 07 de julho de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 11.066**

Regulariza o Loteamento de Interesse Social denominado Roma Nápoli – Gleba "A", no bairro Roma II.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atri-

buições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1.413, de 1976,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º- Fica aprovado o Loteamento de Interesse Social denominado ROMA NÁPOLI – GLEBA “A”, em área de terra de 7.453,00m<sup>2</sup> (sete mil e quatrocentos e cinqüenta e três metros quadrados), situada à margem da Estrada da Companhia, bairro Roma II, de propriedade da LOTEADORA ROMA NÁPOLI LTDA.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com observação dos artigos 3º e 4º, da Lei Federal nº 6.766/79, reconhece e aceita o Loteamento, nos termos do artigo 2º, parágrafos 5º e 6º, do referido diploma legal, tendo como existente no local a infra-estrutura básica mínima estabelecida de:

1. Vias de Circulação.
2. Escoamento de Águas Pluviais.
3. Rede de Abastecimento de Água Potável.
4. Rede de Escoamento de Esgoto Sanitário.
5. Rede de Energia Elétrica e de Iluminação.
6. Demarcação dos Lotes, Quadras, Logradouros e Áreas Públicas.

Artigo 3º- A inscrição no Cadastro Imobiliário do Município, para fins de cobrança de imposto das edificações, áreas e lotes, será feita de acordo com o projeto de parcelamento implantado no local, aprovado pelo presente Decreto, observando-se o nome de cada um de seus proprietários.

Artigo 4º- Os inscritos no Cadastro Imobiliário do Município responderão pelos impostos e taxas, decorrentes dos lançamentos fiscais devidos aos imóveis, a partir de 1º de janeiro de 2008, independente da data de ocupação.

Artigo 5º- Este Decreto se destina a registrar o Loteamento ROMA NÁPOLI – GLEBA “a” de Interesse Social no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Artigo 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 07 de julho de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.067**

Regulariza o Loteamento de Interesse Social denominado Condado do Ipê, no bairro Roma II.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1.413, de 1976,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º- Fica aprovado o Loteamento de Interesse Social denominado “CONDADO DO IPÊ”, em área de terra de 311.499,00m<sup>2</sup> (trezentos e onze mil e quatrocentos e noventa e nove metros quadrados), desmembrada da Fazenda Picada, situada à margem da Estrada da Companhia, bairro Roma II, de propriedade de BARRIMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com observação dos artigos 3º e 4º, da Lei Federal nº 6.766/79, reconhece e aceita o Loteamento, nos termos do artigo 2º, parágrafos 5º e 6º, do referido diploma legal, tendo como existente no local a infra-estrutura básica mínima estabelecida de:

1. Vias de Circulação.
2. Escoamento de Águas Pluviais.
3. Rede de Abastecimento de Água Potável.
4. Rede de Escoamento de Esgoto Sanitário.
5. Rede de Energia Elétrica e de Iluminação.
6. Demarcação dos Lotes, Quadras, Logradouros e Áreas Públicas.

Artigo 3º- A inscrição no Cadastro Imobiliário do Município, para fins de cobrança de imposto das edificações, áreas e lotes, será feita de acordo com o projeto de parcelamento implantado no local, aprovado pelo presente Decreto, observando-se o nome de cada um de seus proprietários.

Artigo 4º- Os inscritos no Cadastro Imobiliário do Município responderão pelos impostos e taxas, decorrentes dos lançamentos fiscais devidos aos imóveis, a partir de 1º de janeiro de 2008, independente da data de ocupação.

Artigo 5º- Este Decreto se destina a registrar o Loteamento “CONDADO DO IPÊ” de Interesse Social no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Artigo 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 07 de julho de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.068**

Regulariza o Loteamento de Interesse Social denominado Roma Nápoli, no bairro Roma II.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1.413, de 1976,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º- Fica aprovado o Loteamento de Interesse Social denominado “ROMA NÁPOLI”, em área de terra de 42.741,97m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e um metros e noventa e sete centímetros quadrados), situada à margem da Estrada da Companhia, bairro Roma II, de propriedade da LOTEADORA ROMA NÁPOLI LTDA.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com observação dos artigos 3º e 4º, da Lei Federal nº 6.766/79, reconhece e aceita o Loteamento, nos termos do artigo 2º, parágrafos 5º e 6º, do referido diploma legal, tendo como existente no local a infra-estrutura básica mínima estabelecida de:

1. Vias de Circulação.
2. Escoamento de Águas Pluviais.
3. Rede de Abastecimento de Água Potável.
4. Rede de Escoamento de Esgoto Sanitário.
5. Rede de Energia Elétrica e de Iluminação.
6. Demarcação dos Lotes, Quadras, Logradouros e Áreas Públicas.

Artigo 3º- A inscrição no Cadastro Imobiliário do Município, para fins de cobrança de imposto das edificações, áreas e lotes, será feita de acordo com o projeto de parcelamento implantado no local, aprovado pelo presente Decreto, observando-se o nome de cada um de seus proprietários.

Artigo 4º- Os inscritos no Cadastro Imobiliário do Município responderão pelos impostos e taxas, decorrentes dos lançamentos fiscais devidos aos imóveis, a partir de 1º de janeiro de 2008, independente da data de ocupação.

Artigo 5º- Este Decreto se destina a registrar o Loteamento “ROMA NÁPOLI” de Interesse Social no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Artigo 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 07 de julho de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.069**

Regulariza o Loteamento de Interesse Social denominado São Francisco, no bairro Roma II.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1.413, de 1976,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º- Fica aprovado o Loteamento de Interesse Social denominado “SÃO FRANCISCO”, em área de terra de 42.471,95m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados), desmembrada da Fazenda São Francisco, situada à margem da Estrada da Companhia, bairro Roma II, de propriedade de JORMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com observação dos artigos 3º e 4º, da Lei Federal nº 6.766/79, reconhece e aceita o Loteamento, nos termos do artigo 2º, parágrafos 5º e 6º, do referido diploma legal, tendo como existente no local a infra-estrutura básica mínima estabelecida de:

1. Vias de Circulação.
2. Escoamento de Águas Pluviais.
3. Rede de Abastecimento de Água Potável.
4. Rede de Escoamento de Esgoto Sanitário.
5. Rede de Energia Elétrica e de Iluminação.
6. Demarcação dos Lotes, Quadras, Logradouros e Áreas Públicas.

Artigo 3º- A inscrição no Cadastro Imobiliário do Município para fins de cobrança de imposto das edificações, áreas e lotes, será feita de acordo com o projeto de parcelamento implantado no local, aprovado pelo presente Decreto, observando-se o nome de cada um de seus proprietários.

Artigo 4º- Os inscritos no Cadastro Imobiliário do Município responderão pelos impostos e taxas, decorrentes dos lançamentos fiscais devidos aos imóveis, a partir de 1º de janeiro de 2008, independente da data de ocupação.

Artigo 5º- Este Decreto se destina a registrar o Loteamento “SÃO FRANCISCO” de Interesse Social no Cartório de Registro

de Imóveis da Comarca de Volta Redonda, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Artigo 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 07 de julho de 2008.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal  
**DECRETO Nº 11.070**

Regulariza o Loteamento de Interesse Social denominado Rio das Flores, no bairro Rio das Flores.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1.413, de 1976,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º- Fica aprovado o Loteamento de Interesse Social denominado “RIO DAS FLORES”, em área de terra de 40.700,00m<sup>2</sup> (quarenta mil e setecentos metros quadrados), desmembrados do Sítio do Alto, localizada no Km 95, da Rodovia Presidente Dutra, bairro Rio das Flores, de propriedade de JOSÉ CESÁRIO MELO FERREIRA.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com observação dos artigos 3º e 4º, da Lei Federal nº 6.766/79, reconhece e aceita o Loteamento, nos termos do artigo 2º, parágrafos 5º e 6º, do referido diploma legal, tendo como existente no local a infra-estrutura básica mínima estabelecida de:

1. Vias de Circulação.
2. Escoamento de Águas Pluviais.
3. Rede de Abastecimento de Água Potável.
4. Rede de Escoamento de Esgoto Sanitário.
5. Rede de Energia Elétrica e de Iluminação.
6. Pavimentação.
7. Demarcação dos Lotes, Quadras, Logradouros e Áreas Públicas.

Artigo 3º- A inscrição no Cadastro Imobiliário do Município, para fins de cobrança de imposto das edificações, áreas e lotes, será feita de acordo com o projeto de parcelamento implantado no local, aprovado pelo presente Decreto, observando-se o nome de cada um de seus proprietários.

Artigo 4º- Os inscritos no Cadastro Imobiliário do Município responderão pelos impostos e taxas, decorrentes dos lançamentos fiscais devidos aos imóveis, a partir de 1º de janeiro de 2008, independente da data de ocupação.

Artigo 5º- Este Decreto se destina a registrar o Loteamento “RIO DAS FLORES” de Interesse Social no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Artigo 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 07 de julho de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.071**

Regulariza o Loteamento de Interesse Social denominado Parque das Garças, no bairro Roma II.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1.413, de 1976,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º- Fica aprovado o Loteamento de Interesse Social denominado “PARQUE DAS GARÇAS”, em área de terra de 294.407,00m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e sete metros quadrados), desmembrada da Fazenda Picada, situada à margem da Estrada da Companhia, bairro Roma II, de propriedade de JORMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com observação dos artigos 3º e 4º, da Lei Federal 6.766/79, reconhece e aceita o Loteamento, nos termos do artigo 2º, parágrafos 5º e 6º, do referido diploma legal, tendo como existente no local a infra-estrutura básica mínima estabelecida de:

1. Vias de Circulação.
2. Escoamento de Águas Pluviais.
3. Rede de Abastecimento de Água Potável.
4. Rede de Escoamento de Esgoto Sanitário.
5. Rede de Energia Elétrica e de Iluminação.
6. Demarcação dos Lotes, Quadras, Logradouros e Áreas Públicas.

Artigo 3º- A inscrição no Cadastro Imobiliário do Município, para fins de cobrança de imposto das edificações, áreas e lo-

tes, será feita de acordo com o projeto de parcelamento implantado no local, aprovado pelo presente Decreto, observando-se o nome de cada um de seus proprietários.

Artigo 4º- Os inscritos no Cadastro Imobiliário do Município responderão pelos impostos e taxas, decorrentes dos lançamentos fiscais devidos aos imóveis, a partir de 1º de janeiro de 2008, independente da data de ocupação.

Artigo 5º- Este Decreto se destina a registrar o Loteamento "PARQUE DAS GARÇAS" de Interesse Social no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 07 de julho de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.084

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.677, alterada pela Lei Municipal nº 3.596, de 05 de setembro de 2000,

#### DEC R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição àqueles nomeados através do Decreto nº 10.737, de 13/março/2007.

#### REPRESENTANTES DAS SOCIEDADES CIVIS:

- \* Pastoral da Criança
- . Titular: Nelson Ferreira de Freitas
- . Suplente: Nazaré Viana da Silva

\* Instituto de Desenvolvimento, Estudo, Ações e Implementações Sociais - IDEAIS

- . Titular: Sandra Helena Figueiredo Marques
- . Suplente: Regina Célia Ferreira Soares

#### REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO:

- \* Secretaria Municipal de Saúde - SMS
- . Suplente: Maria Helena Batista Franco

\* Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL

- . Titular: Tânia Cristina de Mendonça
- . Suplente: Guilherme Raimundo Costa

\* Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC

- . Titular: Rosane Marques de Carvalho

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 16/julho/2008, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de julho de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.085

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

#### DEC R E T A:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.282.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e dois mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Revitalização da Beira Rio** – Obras e Instalações, **Programa de Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer** - Obras e Instalações, na SMO, **Programa de Transporte Escolar** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na SME, e **Programa de Eventos Esportivos** – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa Olímpida da Pessoa Deficiente** – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.05.15.451.0019.1.142	44905100.00	805.270	R\$ 150.000,00
8.05.27.813.0007.2.090	44905100.00	805.540	R\$ 340.000,00
8.06.12.122.0240.2.035	33903900.28	806.210	R\$ 64.000,00
8.06.12.361.0324.2.025	33903000.23	806.330	R\$ 40.000,00
8.06.12.361.0324.2.025	33903900.23	806.360	R\$ 141.000,00
8.06.12.361.0324.2.025	44905200.23	806.370	R\$ 240.000,00
8.09.27.812.0285.2.062	33903900.00	809.260	R\$ 10.000,00
8.09.27.812.0285.2.064	33903000.00	809.270	R\$ 20.000,00
8.09.27.812.0285.2.064	33903200.00	809.290	R\$ 20.000,00
8.09.27.812.0285.2.064	33903200.09	809.300	R\$ 20.000,00
8.09.27.812.0285.2.064	33903900.00	809.330	R\$ 195.000,00
8.09.27.812.0285.2.064	33903900.09	809.340	R\$ 42.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.282.000,00</b>

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.01.04.122.0118.2.054	33903200.00	801.040	R\$ 60.000,00
8.01.04.122.0118.2.054	44905200.00	801.070	R\$ 140.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 08 de agosto de 2008.

Gothardo Lopes Netto  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.089

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra que menciona.

**O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,**

#### DEC R E T A:

Artigo 1º – É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o Lote de Terra nº 250, da Quadra "M", situado à Rua Graham Bell, esquina com a Rua Vital Brasil, na Vila Mury, bairro Retiro, zona urbana e não foreira, nesta cidade, medindo: frente, confinando com a Rua Graham Bell, mede 27,00 metros, na junção da Rua Graham Bell, com a Rua Vital Brasil, com um raio de 3,00 metros, mede em linha curva, 4,71 metros; frente, confinando com a Rua Vital Brasil, mede 33,00 metros; à direita, confinando com o lote 249, mede 30,00 metros; à esquerda, confinando com os lotes 245 e 241, mede 36,00 metros, encerrando com uma área total de 1.078,00 m² (um mil e setenta e oito metros quadrados); oriundo da fusão dos lotes 250, 251 e 252, todos da Quadra "M", conforme Certidão nº 0139/2008, de 21.05.2008, firmada pela Seção de Expediente do Município de Volta Redonda, e, estes havidos, o lote 250, por compra feita a José Francisco Cabral Peixoto, e sua mulher, Margaret Marcelos Peixoto, conforme Escritura de Venda e Compra lavrada às fls. 035vº/036, livro 132, aos 03.06.2008, e, os lotes 251 e 252, por compra feita a Wilson Correa da Fonseca, e sua mulher, Maria de Lourdes Barbosa da Fonseca, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada às fls. 189, livro 23, nº 001, de 08.10.1976, das Notas do 2º Ofício de Volta Redonda. Inscrito no cadastro da Municipalidade sob o nº 4.028.0001.000, na seção de Imóveis, devidamente averbada no RG, livro 2º – Ficha 0100, Matrícula 13194, de propriedade de JORGE VITORIO CUSPE.

Funcional	Cat. Econômica		
8.01.12.122.0118.2.058	33903000.33	801.160	R\$ 60.000,00
8.02.04.122.0016.2.014	33903900.00	802.050	R\$ 80.000,00
8.03.04.123.0186.2.135	44905200.00	803.100	R\$ 100.000,00
8.03.28.123.0177.2.138	46907100.00	803.190	R\$ 100.000,00
8.05.26.781.0138.1.086	44905100.93	805.320	R\$ 20.000,00
8.09.27.811.0312.2.063	33903900.00	809.350	R\$ 10.000,00
8.09.27.812.0285.2.064	33903000.09	809.420	R\$ 10.000,00
8.09.27.812.0285.2.064	33903600.00	809.430	R\$ 5.000,00
8.09.27.812.0285.2.064	33903600.09	809.440	R\$ 30.000,00
8.09.27.812.0285.2.064	44905200.00	809.540	R\$ 100.000,00
8.09.27.812.0285.2.064	44905200.09	809.560	R\$ 100.000,00
8.09.27.812.0287.2.065	44905200.86	809.580	R\$ 100.000,00
8.09.27.812.0287.2.065	44905200.00	809.640	R\$ 100.000,00
8.09.27.812.0287.2.067	33903600.19	809.660	R\$ 100.000,00
8.09.27.812.0287.2.067	33903900.19	809.680	R\$ 100.000,00
8.09.27.812.0287.2.067	44905200.19	809.730	R\$ 1.282.000,00

Artigo 2º- A área de que trata o presente Decreto será destinada à implantação de Unidade de Ensino.

Artigo 3º- As despesas relativas a referida desapropriação correrão por conta da despesa orçamentária própria para esta finalidade.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 13 de agosto de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.090

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra que menciona.

**O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,**

#### DEC R E T A:

Artigo 1º- É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o Lote de Terra nº 30, da Quadra "F", à Rua Aurora Bezerra, bairro Ponte Alta, de propriedade do Espólio de Victor José Rostilli César, descrito a seguir: Lote de terra nº 30, frente com a Rua Manchester mede 12,00m (doze metros); frente com a Rua Aurora Bezerra mede 11,00m (onze metros); à direita confrontando com o lote nº 31 mede 29,00m (vinte e nove metros); à esquerda, confrontando com o lote nº 29 mede 31,00m (trinta e um metros). Área acima descrita possui uma superfície de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com

benfeitorias.

Artigo 2º- A área de que trata o presente Decreto será destinada a implantação de Unidade de Saúde.

Artigo 3º- As despesas relativas a referida desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria para esta finalidade.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 13 de agosto de 2008.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.091

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

### DECRETA:

Art.1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares discriminados abaixo:

I – no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMEL, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.09.27.122.0311.2.059	33903900.00	809.070	R\$ 300.000,00

II – No valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Básico – Obras e Instalações e Programa de Implantação e Ampliação da Infra Estrutura Urbana** – Material de Consumo, na SMO, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.05.12.361.0209.2.080	44905100.00	805.190	R\$ 55.000,00
8.05.15.451.0006.2.082	33903000.00	805.220	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 75.000,00</b>

III – No valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMSP, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.04.06.181.0147.2.048	33903900.07	804.190	R\$ 70.000,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Inciso I, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa da Dívida Contratada Interna** – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.03.28.123.0177.2.138	46907100.00	803.150	R\$ 300.000,00

Art.3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Inciso II, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa da Dívida Contratada Interna** – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.03.28.123.0177.2.138	46907100.00	803.150	R\$ 75.000,00

Art.4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Inciso III, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção do Departamento de Serviços Públicos** – Equipamentos e Material Permanente, no SMSP, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.10.04.452.0010.2.009	44905200.00	810.080	R\$ 125.000,00

Art.5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Inciso IV, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa da Dívida**

**da Contratada Interna** – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.03.28.123.0177.2.138	46907100.00	803.150	R\$ 70.000,00

Art.6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 15 de agosto de 2008.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal  
**DECRETO Nº 11.092**

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

### DECRETA:

Art.1º - Ficam abertos o Crédito Adicional Suplementar, discriminados abaixo:

I - No valor de R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção Construção e Ampliação de Próprios Municipais** – Material de Consumo e Obras e Instalações, **Programa Construções e Reforma de Unidades de Saúde** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Obras e Instalações, **Programa de Manutenção Construção e Ampliação de Unidades Educacionais** – Material de Consumo e Obras e Instalações, **Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano** – Obras e Instalações, **Programa de Manutenção Construção e Ampliação e Reforma de Praças e Áreas de Lazer** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.55.04.122.0296.2.016	33903000.99	855.010	R\$ 80.000,00
8.55.04.122.0296.2.016	44905100.99	855.040	R\$ 55.000,00
8.55.10.301.0303.2.003	33903600.00	<b>R\$ 80.000,00</b>	
8.55.10.301.0303.2.003	44905100.99	<b>R\$ 339.450.000,00</b>	
8.55.12.361.0304.2.004	33903000.28	855.290	R\$ 160.000,00
8.55.12.361.0304.2.004	44905100.28	855.320	R\$ 220.000,00
8.55.26.782.0308.2.012	44905100.99	855.620	R\$ 70.000,00
8.55.27.813.0309.2.013	33903900.99	855.650	R\$ 45.000,00
8.55.27.813.0309.2.013	44905100.99	855.660	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 965.000,00</b>

II - No valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB** – Serviços de Consultoria e Equipamentos e Material Permanente, na COHAB/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.80.04.122.0126.2.001	33903500.99	880.180	R\$ 65.000,00
8.80.04.122.0126.2.001	44905200.00	880.270	R\$ 10.000,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa da Dívida Contratada Interna** – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.03.28.123.0177.2.138	46907100.00	803.150	R\$ 965.000,00

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 15 de agosto de 2008.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.093

Aprova o projeto do loteamento denominado “JARDIM PROVENCE”, localizado na Área C1, desmembrada da Fazenda Volta

Redonda, situada no bairro Jardim Amália, próximo ao Loteamento Morada da Colina.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1413/76,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto do Loteamento denominado “JARDIM PROVENCE”, objeto do processo administrativo nº 7869/2007, de propriedade de Azevedo Pereira Empreendimentos Imobiliários Ltda., CGC 08.927.718/0001-30, ora representada pelo Sr. Itamar de Assis Pereira Filho, portador do CPF/MF nº 002.328.597-44 e do RG nº 08.031.076-6-IFP, residente nesta cidade de Volta Redonda, localizado na Área C1, desmembrada da Fazenda Volta Redonda, situada no bairro Jardim Amália, próximo ao Loteamento Morada da Colina, em Zona Habitacional ZH-2, com 102.526,25 m<sup>2</sup>, sendo que 47.452,89 m<sup>2</sup> passarão a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, e 7.620,44 m<sup>2</sup> para Servidão de Oleoduto.

Artigo 2º- No prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação deste Decreto, deverão estar concluídos os seguintes serviços e obras, que serão considerados obrigatórios e necessários para o reconhecimento e aceitação da urbanização pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda:

- Demarcação dos lotes, quadras, logradouros e áreas públicas.
- Abertura das vias.
- Terraplanagem e drenagem.
- Sistema de escoamento de água pluvial.
- Sistema de abastecimento de água potável e prevenção de incêndio.
- Sistema de esgoto sanitário.
- Colocação de guias e sarjetas.
- Pavimentação das vias públicas.
- Arborização de todos os logradouros públicos.
- Iluminação pública (posteamento, energização e iluminação pública).
- Contenção das encostas.

**Cód. De Despesa** **Artigo 3º – Fazem parte integrante deste Decreto o Termo de Compromisso nº 001/2007 e o Cronograma de Execução de Obras.**

Artigo 4º- Este Decreto se destina unicamente a inscrever o Loteamento denominado “JARDIM PROVENCE” no Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, sob pena de caducidade da aprovação, para que possa proceder a devolução no Registro Geral de Imóvel.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10934, de 23/janeiro/2008.

Palácio 17 de Julho, 18 de agosto de 2008.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.094

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.677, alterada pela Lei Municipal nº 3.596, de 05 de setembro de 2000,

### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição àqueles nomeados através do Decreto nº 10.737, de 13/março/2007.

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

\* Casa da Criança e do Adolescente de Volta Redonda

- . Titular: Guaraciara de Lavor Lopes
- . Suplente: Sônia Maria Freitas de Souza

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 29/julho/

2008, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 18 de agosto de 2008.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.095**

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de Dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Suplementação do Educando PMVR/PNAE/PNAC – Material de Consumo, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.08.122.0237.2.024	33903000.00	806.005	R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Serviços de Limpeza dos Próprios da Educação** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SME, a saber:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 18 de agosto de 2008.

**Gotardo Lopes Neto**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.097**

Denomina **Accácio Gonçalves Filgueiras Filho** a Praça localizada na Rua Cristóvão Colombo, no bairro Jardim Amália II.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus homens públicos, dos seus trabalhadores pioneiros, dos seus municípios e de todos aqueles que, com o seu trabalho e investimentos, contribuíram para o desenvolvimento e o progresso da cidade;

CONSIDERANDO que o cidadão- **Accácio Gonçalves Filgueiras Filho**, nascido na cidade de Muriaé, no Estado de Minas Gerais, no dia 13 de janeiro de 1920, adotou esta cidade em seu coração, desde que aqui chegou, no ano de 1940, demonstrando e transmitindo para a sua família o seu intenso amor por nossa comunidade e pela nossa gente;

CONSIDERANDO que o cidadão supracitado, junto com as tropas do Exército Brasileiro, participou de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial;

CONSIDERANDO que o Sr. **Accácio Gonçalves Filgueiras Filho** contribuiu para o progresso de nossa cidade trabalhando, durante 30 anos, no Departamento de Serviços Gerais, da Companhia Siderúrgica Nacional- CSN;

CONSIDERANDO que o citado cidadão, ativo participante da Comunidade do Divino Espírito Santo, contribuiu para o bem-estar de nossos municípios;

CONSIDERANDO que o Sr. **Accácio Gonçalves Filgueiras Filho** participou da instituição e da construção da Fundação Osvaldo Aranha- mantenedora do Centro Universitário de Volta

Redonda- UniFOA, que tanto tem colaborado para o desenvolvimento e para o progresso de nosso Município;

CONSIDERANDO que o cidadão supracitado participou da Diretoria do Clube dos Funcionários da Companhia Siderúrgica Nacional e contribuiu para a prática desportiva em nossa cidade, havendo sido o técnico do time de basquete daquela Agremiação;

CONSIDERANDO que o **Sr. Accácio Gonçalves Filgueiras Filho** foi agraciado com o honroso título de "Cidadão Volta-redondense" pela Câmara Municipal de Volta Redonda;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao **Sr. Accácio Gonçalves Filgueiras Filho** para merecer uma homenagem cívica,

**DECRETA:**

Artigo 1º - A Praça localizada na Rua Cristóvão Colombo s/nº, bairro Jardim Amália II, passa a ser denominada **Accácio Gonçalves Filgueiras Filho**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 19 de agosto de 2008.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Governo**

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAC, abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR R\$	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
8.06.08.122.0237.2.024	12.314,89	08/08/2008	0262-3	47707-9
PTMC - Detinente	10.300,00	08/08/2008	0262-3	47707-9
PTMC - Sócio	7.829,20	11/08/2008		
<b>TOTAL</b>	<b>16.829,20</b>			

Volta Redonda, 11 de agosto de 2008.

**JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Governo

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAC, abaixo discriminados

REFERÊNCIA	VALOR R\$	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PACI-Idoso	9.000,00	11/08/2008	0262-3	47702-8
PTB-Infância	7.829,20	11/08/2008	0262-3	47704-4
<b>TOTAL</b>	<b>16.829,20</b>			

Volta Redonda, 11 de agosto de 2008.

**JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Governo

**COMUNICADO**

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispensou o procedimento licitatório, conforme processo administrativo nº 12189/08, em favor da empresa **CDF – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS SONORIZAÇÃO LTDA**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2008.

**JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Governo

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAC, abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR R\$	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PBF-PAIF	18.000,00	14/08/2008	0262-3	47703-6

Volta Redonda, 15 de agosto de 2008.

**José Luiz Fagundes da Costa**  
Secretário Municipal de Governo

**Secretaria Municipal de Administração**

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Apostila de Fixação - Portaria Nº: 289/2008 SMA – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 1.115,29, a contar de 01/07/2008, do servidor **JOSE BRAZ** - Matrícula: 054.496, ocupante do cargo de Encanador – Nível GO – 3 – II – 15ª referência.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2008.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA-P-Nº 00246/2008**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, a contar de 31 de maio de 2008, o(a) servidor(a) **DEJANIRA CASTELO BRANCO OLIVEIRA**, matrícula 084387, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMC-21 - 13ª referência, de conformidade com o Artigo 2º, incisos I, II, III, letras a e b, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinados com o Artigo 40, § 3º, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com os artigos 61, inciso IV e 187, letra a e 193 incisos I e II da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 7908/2008. Valor do Benefício: R\$ 1.285,48, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Volta Redonda, 09 de julho de 2008

**GOTHARDO LOPES NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00262/2008**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, a contar de 01 de junho de 2008, o(a) servidor(a) EDISOM BATISTA DA SILVA, matrícula 006416, no cargo de GUARDAMUNICIPAL - Nível GO4A2 - 17<sup>a</sup> referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º s constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 8408/2008. Valor do Benefício: R\$ 1.364,84, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Volta Redonda, 24 de junho de 2008

**GOTHARDO LOPES NETO**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00284/2008**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, a contar de 31 de maio de 2008, o(a) servidor(a) MARLI MARQUES DELESPOSTI, matrícula 030457, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMC-21 - 17<sup>a</sup> referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 7909/2008. Valor do Benefício: R\$ 1.724,04, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Volta Redonda, 15 de julho de 2008

**Gothardo Lopes Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00299/2008**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, a contar de 01 de julho de 2008, o(a) servidor(a) MAURICIO PIO CHAVES, matrícula 009881, no cargo de PEDREIRO - Nível GO-31 - 17<sup>a</sup> referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º s constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 8906/2008. Valor do Benefício: R\$ 1.062,46, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Volta Redonda, 29 de julho de 2008

**GOTHARDO LOPES NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00305/2008**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, a contar de 01 de julho de 2008, o(a) servidor(a) JORGE ALVES TUPINAMBA, matrícula 093165, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 2 FASE - Nível GMD-21 - 12<sup>a</sup> referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º s constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Incisos I, III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 9455/2008. Valor do Benefício: R\$ 2.904,09, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Volta Redonda, 01 de agosto de 2008

**GOTHARDO LOPES NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00312/2008**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, a contar de 31 de maio de 2008, o(a) servidor(a) MARIA ALICE DA MOTA GOUVEA, matrícula 076821, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMC-21 - 17<sup>a</sup> referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os provenientes, conforme Processo Administrativo nº 4656/2008. Valor do Benefício: R\$ 1.643,23, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Volta Redonda, 15 de agosto de 2008

**GOTHARDO LOPES NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 313/2008 -SMA**

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**CONCEDER PENSÃO MENSAL** no período de 31 de julho a 27 de novembro de 2008, em favor de **DAIANE MARTINS DA SILVA**, portadora de necessidades especiais, sob guarda definitiva do ex-servidor **LUIZ PERES MARTINS**, matrícula 103.772, ocupava o cargo de Serviços Auxiliares, nível AS – 3, falecido em 28 de dezembro de 2000, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago a Sra. **ERENI PERES MARTINS**, mãe e representante legal da menor, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 138/2007.

Valor do Benefício: **R\$ 785,52**, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE APOSTILA**

## Referência

Portaria n.º 223/2008 - SMA

**Juarez de Souza**, matrícula **032.727**, aposentado no cargo de Auxiliar de Escritório – Nível GAD – 2 – II – 16<sup>a</sup> referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 40 do presente processo.

## - Onde se lê:

- no cargo de Auxiliar de Escritório – Nível GAD – 22 – 17<sup>a</sup> referência.

## - Passa-se a ler:

- no cargo de Auxiliar de Escritório – Nível GAD – 2 – II – 16<sup>a</sup> referência.

Volta Redonda, 16 de julho de 2008.

Cláudio dos Santos Franco  
Chefe de Gabinete/SMA

**TERMO DE APOSTILA**

## Referência

Portaria n.º 245/2008 - SMA

**Irene Alvarenga**, matrícula **084.875**, aposentada no cargo de Orientador Educacional – Nível GMC – 2 – I – 12<sup>a</sup> referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 40 do presente processo.

## - Onde se lê:

- no cargo de Orientador Educacional – Nível GMC – 21 – 13<sup>a</sup> referência.

## - Passa-se a ler:

- no cargo de Orientador Educacional – Nível GMC – 2 – I – 12<sup>a</sup> referência.

Volta Redonda, 25 de julho de 2008.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Chefe de Gabinete/SMA

## APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 318/2004 – SMA

Aposenta Servidor **Adílio Borges Bernardo**, matrícula: **011.959**, ocupante do cargo de Calceteiro, nível GO – 3 – II – 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 14 de maio de 2004, conforme Artigo 40, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

**R\$ 795,26** = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2008.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Chefe de Gabinete/SMA

## TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 384/2006 - SMA

**Maria Tereza da Costa Lopes**, matrícula **109.428**, aposentada no cargo de Professor I – Nível GM – 2 – I – 14ª referência. Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 49 do presente processo.

- Onde se lê:

- Reformular aposentadoria por tempo de serviço.

- Passa-se a ler:

- Conceder aposentadoria por tempo de serviço.

- E onde se lê:

- artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 3º, § 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1988.

- Passa-se a ler:

- artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda 41/2003.

Volta Redonda, 07 de agosto de 2008.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

## TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 458/2005 - SMA

**Maria da Conceição Roque Benedeti**, matrícula **150.681**, aposentada no cargo de Professor do 1º Grau 1ª Fase, Nível GMA – 1 – I – 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 15 do presente processo.

- Onde se lê:

- artigo 3º § 2º da Emenda Constitucional 41, de 31 de dezembro de 2003.

- Passa-se a ler:

- artigo 40 § 5º da Constituição Federal.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2008.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

## Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2008

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	R\$ Milhares
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2008 (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	730.702,3	730.702,3	100.480,0	13,7	277.940,5	32,0	452.761,8	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	585.082,3	585.082,3	100.377,9	17,2	277.789,7	47,5	307.292,6	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	78.808,0	78.808,0	36.001,0	45,7	74.709,3	94,8	4.098,7	
Impostos	77.550,0	77.550,0	35.734,8	46,1	74.079,0	95,5	3.471,0	
Taxas	1.258,0	1.258,0	266,1	21,2	630,3	50,1	627,7	
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.000,0	5.000,0	1.725,8	34,5	1.863,2	37,3	3.136,8	
Contribuições Sociais	5.000,0	5.000,0	1.725,8	34,5	1.863,2	37,3	3.136,8	
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA PATRIMONIAL	6.586,0	6.586,0	587,0	8,9	2.415,0	36,7	4.171,0	
Recetas Imobiliárias	222,0	222,0	53,3	24,0	128,5	57,9	93,5	
Recetas de Valores Mobiliários	1.914,0	1.914,0	163,8	8,6	1.218,2	63,6	695,8	
Recetas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Recetas Patrimoniais	4.450,0	4.450,0	369,9	8,3	1.068,3	24,0	3.381,7	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receta da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receta da Produção Animal e Denvados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Recetas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA INDUSTRIAL	960,0	960,0	7,3	0,8	120,9	12,6	839,1	
Receta da Indústria de Transformação	960,0	960,0	7,3	0,8	120,9	12,6	839,1	
Receta da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Recetas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA DE SERVIÇOS	49.508,0	49.508,0	6.139,9	12,4	17.954,8	36,3	31.553,2	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	300.688,0	300.688,0	48.926,0	16,3	153.947,7	51,2	146.740,3	
Transferências Intergovernamentais	290.111,0	290.111,0	48.156,8	16,6	148.532,1	51,2	141.578,9	
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências de Convênios	10.577,0	10.577,0	769,2	7,3	5.415,6	51,2	5.161,4	
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.532,3	143.532,3	6.990,9	4,9	26.778,8	18,7	116.753,5	
Mutais e Juros de Mora	2.950,0	2.950,0	554,2	18,8	1.369,4	46,4	1.580,6	
Indenizações e Restituições	135.314,3	135.314,3	5.793,1	4,3	16.982,0	12,6	118.332,3	
Receta da Dívida Ativa	1.952,0	1.952,0	45,9	2,4	7.031,5	360,2	-5.079,5	
Recetas Diversas	3.316,0	3.316,0	597,8	18,0	1.395,9	42,1	1.920,1	
RECEITAS DE CAPITAL	145.620,0	145.620,0	82,1	0,1	150,8	0,1	145.469,2	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
ALIENAÇÃO DE BENS	101,0	101,0	3,8	3,8	3,8	3,8	97,2	
Alienação de Bens Móveis	101,0	101,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101,0	
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	3,8	0,0	3,8	0,0	-3,8	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	144.559,0	144.559,0	77,4	0,1	144,3	0,1	144.414,7	
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências de Convênio	144.559,0	144.559,0	77,4	0,1	144,3	0,1	144.414,7	
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	960,0	960,0	0,9	0,1	2,7	0,3	957,3	
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas	960,0	960,0	0,9	0,1	2,7	0,3	957,3	

Continua (1/3)

Continua (2/3)

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ** **JOSÉ CARLOS DE ABREU** **PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA** **GOTHARDO LOPES NETTO**  
**DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE** **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** **PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA** **GOTHARDO LOPES NETTO**  
**CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8** **Resp. Pelo Controle Interno** **PREFEITO MUNICIPAL**  
**CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2** **PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2008

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, alinea "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CREDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				RS Milhares
				No Bimestre (d)	Até 06/2008 (e)	No Bimestre (f)	Até 06/2008 (g)	% (g/f)	SALDO (c-g)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	690.000,0	23.617,6	713.617,6	131.178,4	81.371,1	203.671,4	28,5	509.946,2				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	511.888,0	-6.948,3	504.941,7	80.096,4	74.262,6	191.335,2	37,9	313.606,5				
PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS	269.656,0	-19.915,6	249.740,5	43.330,5	120.988,7	42.220,4	45,9	135.079,8				
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.787,0	0,0	5.787,0	400,0	1.095,2	373,7	1.051,2	18,2	4.735,8			
OUTRAS CORRENTES	236.446,0	12.969,2	249.414,2	36.335,9	137.191,6	76.623,2	30,3	173.791,0				
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	177.912,0	30.593,9	208.475,9	51.112,0	70.578,5	12.336,2	5,9	196.138,7				
INVESTIMENTOS	158.715,0	29.313,9	188.028,9	48.000,4	63.764,9	5.847,4	7.904,2	45,9	180.124,7			
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.100,0	600,0	1.700,0	167,1	760,9	44,8	939,1					
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	19.097,0	650,0	18.747,0	2.944,5	6.052,7	1.094,0	3.671,1	19,6	15.075,9			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200,0	0,0	200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200,0			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XII) = (IX+X)</b>	690.000,0	23.617,6	713.617,6	131.178,4	329.724,0	81.371,1	203.671,4	28,5	509.946,2			
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA / REFINANCI. (XII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Dívida Mobiliaria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XII+XII)</b>	690.000,0	23.617,6	713.617,6	131.178,4	329.724,0	81.371,1	203.671,4	28,5	509.946,2			
<b>SUPERÁVIT (XIV)</b>	690.000,0	23.617,6	713.617,6	131.178,4	329.724,0	81.371,1	261.261,1		451.891,5			
<b>TOTAL (XV) = (XIII+XIV)</b>	690.000,0	23.617,6	713.617,6	131.178,4	329.724,0	81.371,1	261.261,1		451.891,5			

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2008b Data de Emissão: 19/08/2008 10:13h Anexo I do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ JOSÉ CARLOS DE ABREU PAULO CESAR COUTINHO DA SILVA GOTHARDO LOPES NETTO																						
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA		MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA		CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8		CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2		JOSÉ CARLOS DE ABREU		PAULO CESAR COUTINHO DA SILVA GOTHARDO LOPES NETTO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO																						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																						
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2008																						
<b>LRF, Art 52, inciso II, alinea "c" - Anexo II</b>																						

R\$ Milhares

SIGFIS - Versão 2008b Data de Emissão: 19/08/2008 10:13h Anexo I do RREO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				R\$ Milhares
			No Bimestre (c)	Até 06/2008 (d)	No Bimestre (e)	Até 06/2008 (f)	% (e/f)	SALDO (a-e)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>											
<b>Legislativa</b>	<b>18.710,0</b>	<b>18.710,0</b>	<b>585,6</b>	<b>11.130,1</b>	<b>3.476,8</b>	<b>8.760,4</b>	<b>4,3</b>	<b>46,8</b>	<b>9.949,6</b>		
Ação Legislativa	18.680,0	18.680,0	585,6	11.115,1	3.474,2	8.753,8	4,3	46,9	9.926,2		
Comunicação Social	30,0	0,0	15,0	0,0	2,5	6,0	0,0	21,9	23,4		
<b>Administração</b>	<b>136.289,0</b>	<b>123.258,5</b>	<b>21.032,6</b>	<b>61.329,4</b>	<b>18.631,5</b>	<b>43.525,7</b>	<b>21,4</b>	<b>35,3</b>	<b>79.732,8</b>		
Planejamento e Orçamento	2.150,0	2.750,0	314,9	1.356,8	319,2	1.356,0	0,7	49,3	1.394,0		
Administração Geral	102.785,0	86.795,9	17.068,6	37.681,1	13.678,3	31.264,0	15,4	36,0	55.535,5		
Administração Financeira	6.797,0	6.797,0	858,7	2.887,5	1.016,9	2.620,2	1,3	38,5	4.176,8		
Tecnologia da Informação	2.840,0	2.840,0	229,9	1.055,4	0,0	825,5	0,4	29,1	2.014,5		
Comunicação Social	1.975,0	1.975,0	634,2	1.658,5	393,9	851,3	0,4	43,1	1.123,7		
Assistência Comunitária	190,0	190,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	190,0		
Previdência Social	52,0	52,0	6,1	7,5	0,0	1,4	0,0	2,6	50,6		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.712,0	7.672,0	1.613,0	6.152,3	1.048,3	2.053,6	1,0	26,8	5.618,4		
Serviços Urbanos	13.788,0	14.185,0	307,0	10.528,2	2.174,9	4.553,7	2,2	32,1	9.629,3		
<b>Segurança Pública</b>	<b>1.550,0</b>	<b>1.550,0</b>	<b>109,8</b>	<b>347,6</b>	<b>51,6</b>	<b>199,5</b>	<b>0,1</b>	<b>12,6</b>	<b>1.354,1</b>		
Policiamento	1.500,0	1.500,0	99,6	337,4	51,1	195,4	0,1	13,0	1.304,6		
Defesa Civil	50,0	50,0	10,2	10,2	0,5	0,5	0,0	1,0	49,5		
<b>Assistência Social</b>	<b>24.716,0</b>	<b>24.419,5</b>	<b>3.131,5</b>	<b>11.429,6</b>	<b>2.760,5</b>	<b>6.007,4</b>	<b>3,0</b>	<b>24,6</b>	<b>18.412,1</b>		
Administração Geral	13.433,0	12.813,0	1.380,8	7.303,6	1.923,7	4.189,6	2,1	32,7	8.623,4		
Assistência ao Idoso	591,0	613,9	234,4	307,9	19,3	35,9	0,0	5,8	579,0		
Assistência ao Portador de Deficiência	344,0	343,8	69,4	240,3	39,7	84,6	0,0	24,6	259,2		
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.609,0	2.692,4	498,8	1.075,1	189,7	476,2	0,2	17,7	2.216,2		
Assistência Comunitária	7.739,0	7.956,4	948,1	2.502,7	588,0	1.221,2	0,6	15,3	6.735,3		
<b>Previdência Social</b>	<b>32.982,0</b>	<b>32.982,0</b>	<b>4.647,6</b>	<b>13.653,0</b>	<b>4.485,9</b>	<b>13.491,4</b>	<b>6,6</b>	<b>40,9</b>	<b>19.490,6</b>		
Administração Geral											

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 3º Bim/2008	Até 3º Bim/2007
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.355,0	10.355,0	1.281,0	3.494,5	3.461,5
ADMINISTRAÇÃO	10.355,0	10.355,0	1.281,0	3.494,5	3.461,5
Despesas Correntes	9.777,0	9.777,0	1.256,1	3.421,1	3.406,6
Despesas de Capital	578,0	578,0	38,9	93,4	24,9
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensiones	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Comparação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA DO RPPS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (II+VII+IX)</b>	<b>10.355,0</b>	<b>10.355,0</b>	<b>1.281,0</b>	<b>3.494,5</b>	<b>3.461,5</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X) = (I-X)</b>	<b>-1.280,0</b>	<b>-1.280,0</b>	<b>481,8</b>	<b>-463,8</b>	<b>-940,0</b>

SALDO DAS DISPOSISSIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Mai/2008	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Jun/2008		Dez/2007
		Caixa	Bancos Conta Movimento	Investimentos
		0,0	0,0	0,0
		96,3	134,2	107,0
		0,0	0,0	0,0

SIGFIS - Versão 2008b Data de Emissão: 19/08/2008 10:13h Anexo V do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ JOSÉ CARLOS DE ABREU PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA GOTHARDO LOPES NETTO  
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL  
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RÉGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2008

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 3º Bim/2008	Até 3º Bim/2007
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 3º Bim/2008	Até 3º Bim/2007
ADMINISTRAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ JOSÉ CARLOS DE ABREU PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA GOTHARDO LOPES NETTO  
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL  
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2008

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2007 (a)	Em 30/Abr/2008 (b)	Em 30/Jun/2008 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	116.710,6	132.920,3	123.638,6
DEDUÇÕES (II)	0,0	15.843,8	25.332,3
Ativo Disponível	7.629,7	20.855,4	16.871,5
Haveres Financeiros	14.941,2	22.288,1	33.449,2
(-) Restos a Pagar Processados	39.742,2	27.299,6	24.988,4
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	116.710,6	117.076,5	98.306,4
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
<b>DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)</b>	<b>116.710,6</b>	<b>117.076,5</b>	<b>98.306,4</b>
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan/2008 até Jun/2008 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-18.770,2	-18.404,3	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,0
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO			
SALDO			
Em 31/12/2007			
Em 30/Abr/2008			
Em 30/Jun/2008			
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)			
0,0			
Deduções (VII)			
-463,2			
Ativo Disponível			
107,0			
Investimentos do RPPS			
0,0			
Haveres Financeiros			
0,0			
(-) Restos a Pagar Processados			
570,2			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII) = (VI - VII)			
463,2			
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)			
0,0			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII - IX)			
463,2			

AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2007 (a)	Em 30/Abr/2008 (b)	Em 30/Jun/2008 (c)
Dívida Consolidada Ajustada (X)	116.710,6	28.447,0	19.577,5
Deduções (II)	0,0	15.843,8	25.332,3
Dívida Consolidada Líquida (XI) = (X - II)	116.710,6	12.603,2	-5.754,8
Receita de Privatizações (IV)	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (V)	0,0	0,0	0,0
<b>DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI + IV - V)</b>	<b>116.710,6</b>	<b>12.603,2</b>	<b>-5.754,8</b>

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO			
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan/2008 até Jun/2008 (c - a)	
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>-18.358,0</b>	<b>-122.465,5</b>	
Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda			

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun/2008	Jan a Jun/2007
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>545.188,1</b>	<b>94.849,6</b>	<b>260.35</b>	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>					0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota : "Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8	JOSÉ CARLOS DE ABREU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2	PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2	GOTHARD LOPES NETTO PREFEITO MUNICIPAL
---	---	---	---

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2008

R\$ Milhares

LRF. art 53, inciso V - Anexo IX

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos	Exercícios Anteriores	2007	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos	Fonte	Canc.	Pagos
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (i)</b>											
<b>EXECUTIVO</b>											
PREFEITURA VOLTA REDONDA	13.541,5	4.399,9	00	0,0	7.121,5	10.819,9	13.856,2	00	0,0	5.412,1	8.444,1
	730,4	5.160,8	04	0,0	1.569,9	4.321,6	1.362,8	04	0,0	0,0	1.362,8
	1.068,8	53,3	05	0,0	58,7	1.063,4	1.008,7	05	0,0	838,5	170,2
	723,7	177,8	12	0,0	218,5	682,7	1.455,7	12	0,0	448,6	1.097,1
	334,7	527,8	15	0,0	527,8	334,7	6.940,4	15	0,0	4.888,2	2.054,2
	44,2	2,9	18	0,0	35,8	11,8	292,3	18	0,0	77,1	215,2
INSTITUTO PESQUISA VOLTA REDONDA - IPPU	13,7	24,7	00	0,0	66,1	-27,7	150,9	00	0,0	66,5	84,4
SERV AUTONOMO ÁGUA E ESGOTO V. REDONDA	-0,1	0,0	00	0,0	0,0	-0,1	760,0	00	0,0	0,0	760,0
	0,0	475,2	10	0,0	475,2	0,0	0,0	10	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	2.133,3	12	0,0	0,0	2.133,3
SERV AUTÔNOMO HOSPITALAR - VOLTA REDOND	67,8	140,5	00	0,0	90,4	117,9	769,9	00	557,7	118,9	93,3
	586,8	3.468,6	10	797,7	1.581,5	1.676,2	1.146,0	10	137,8	987,6	20,6
	-27,5	0,0	99	0,0	0,0	-27,5	0,0	99	0,0	0,0	0,0
SUPERINTENDÊNCIA SERV ROD VOLTA REDONDA	2,8	0,0	00	0,0	0,0	2,8	0,0	00	0,0	121,6	-121,6
	0,2	0,0	10	0,0	0,0	0,2	0,0	10	0,0	28,2	-28,2
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDACAO BEATRIZ GAMA - VOLTA REDONDA	43,7	562,4	00	0,0	562,4	43,7	213,5	00	0,0	194,0	19,5
	-43,7	7,8	10	0,0	7,8	-43,7	0,0	10	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VOLTA	0,0	0,0	05	0,0	0,0	0,0	41,8	05	0,0	41,8	
	0,0	0,0	10	0,0	0,0	0,0	0,0	10	0,0	0,0	0,0
	4.875,8	306,9	99	0,0	19,7	5.163,0	0,0	99	0,0	41,1	41,1
FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA	475,2	0,0	00	0,0	427,7	47,5	943,3	00	0,0	3.216,1	-2.272,8
	2.028,8	0,0	16	0,0	1.556,3	47,5	18.455,6	16	0,0	8.345,8	10.109,8
FUNDO COMUNITARIO VOLTA REDONDA -	291,3	5,3	00	31,9	53,7	211,0	1.989,5	00	80,4	507,0	1.399,1
	6,3	0,0	05	3,2	0,0	3,1	72,8	05	6,6	92,2	-26,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL VOLTA REDONDA	0,0	17,7	00	0,0	17,7	0,0	2,7	00	0,0	2,7	0,0
	0,0	31,5	12	0,0	31,5	0,0	52,8	12	0,0	51,0	1,8
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN DESENV V REDONDA-BCO	96,4	0,0	00	0,0	0,0	96,4	154,5	00	0,0	144,5	10,0
	11,9	0,0	10	0,0	0,0	11,9	9,2	10	0,0	6,3	2,9
<b>LEGISLATIVO</b>											
CAMARA VOLTA REDONDA	7,9	69,7	00	0,0	69,7	7,9	178,3	00	10,3	152,3	15,7
<b>TOTAL (I)</b>	24.880,3	15.432,3		832,8	14.491,2	24.968,6	51.987,0		792,8	25.738,3	25.455,9

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8	JOSÉ CARLOS DE ABREU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2	PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2	GOTHARD LOPES NETTO PREFEITO MUNICIPAL
---	---	---	---

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2008

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos	Exercícios Anteriores	2007	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos	Fonte	Canc.	Pagos
<b>TOTAL (I + II)</b>											
Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda	24.880,3	15.432,3		832,8	14.491,2	24.968,6	51.987,0		792,8	25.738,3	25.455,9

Legenda :

Fonte de Recursos

00 - ORDINÁRIOS

04 - ROYALTIES PETRÓLEO

05 - SALARIO EDUCAÇÃO

10 - DIRETAM. ARRECADCADO

11 - OPERAÇÕES DE CREDITO

12 - CONVÉNIOS

15 - FUNDEF

16 - SUS

17 - FNAS

18 - FNDE

19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)

97 - CONSERV. AMBIENTAL

99 - DIVERSAS

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8	JOSÉ CARLOS DE ABREU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2	PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2	GOTHARD LOPES NETTO PREFEITO MUNICIPAL
---	---	---	---

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2008

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS DO ENSINO	
			RECEITAS REALIZADAS (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	77.550,0	77.550,0	35.734,8	46,08
1.1-Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,0	35.000,0	27.491,2	78,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,00
Divida Ativa do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.300,0	2.300,0	408,5	17,76
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.300,0	2.300,0	408,5	17,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
Divida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receta Resultante do Imposto sobre Renda Relado na Fonte - IRRF	4.750,0	4.750,0	818,5	2.063,5
Imposto sobre Renda Relado na Fonte - IRRF	4.750,0	4.750,0	818,5	2.063,5
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
Divida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS				

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2008 (g)
37-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	25.221,90	
38.2-(+) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	
39-(+) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	25.221,90	

FONTE:

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

## AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	10.881,70
Despesas com Ensino Fundamental ( 18.2 )	9.239,30
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas ( 17.2 )	1.642,20
Outras Despesas com Ensino	0,20
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB ( 9 )	16.214,40
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO ( 40 )	9.396,60
Despesas com Ensino Fundamental	9.396,60
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ( 18.2 + 17.2 + 9 + 40 )</b>	<b>36.492,50</b>

## AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - (50/3) - Caput do artigo 212 da CF/88	21,50
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - (12/14) - § 5º do artigo 60 do ADCT	82,90

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ** **JOSÉ CARLOS DE ABREU** **PAULO CESAR COUTINHO DA SILVA** **GOTHARDO LOPES NETTO**  
**DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE** **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** **Resp. Pelo Controle Interno** **PREFEITO MUNICIPAL**  
**CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8** **CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2**

## MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2008

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2008 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	281.551,0	281.551,0	169.748,6	60,29
Impostos	77.550,0	77.550,0	74.079,0	95,52
Multas, Juros de mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,0	0,0	0,0	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	204.001,0	204.001,0	95.669,6	46,80
Da União	32.001,0	32.001,0	17.132,7	53,54
Do Estado	172.000,0	172.000,0	78.536,9	45,66
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	50.115,0	50.115,0	26.273,5	52,43
Da União para o Município	38.155,0	38.155,0	22.411,4	58,74
Do Estado para o Município	11.960,0	11.960,0	3.862,1	32,29
Demais Municípios para o Município	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	399.036,3	399.036,3	81.918,4	20,53
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	37.993,2	37.993,2	16.214,4	42,68
(-)DEDUÇÃO PARA O FUNDEB				
<b>TOTAL</b>	<b>692.709,1</b>	<b>692.709,1</b>	<b>261.726,1</b>	<b>37,78</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2008 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	122.932,0	126.737,0	46.085,0	36,36
Pessoal e Encargos Sociais	33.352,0	33.352,0	16.694,6	50,06
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	89.580,0	93.385,0	29.390,4	31,47
DESPESAS DE CAPITAL	5.785,0	5.472,0	867,4	15,85
Investimentos	5.515,0	5.202,0	867,4	16,67
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00
Amortização da Dívida	270,0	270,0	0,0	0,00
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>128.717,0</b>	<b>132.209,0</b>	<b>46.952,4</b>	<b>35,51</b>

DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2008 (f)	% (f/e)
DESPESAS COM SAÚDE	128.717,0	132.209,0	46.952,4	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2.040,0	2.040,0	1.210,7	2,58
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	64.182,0	64.182,0	12.428,9	26,47
Recursos de Transferências do Sistemas Único de Saúde - SUS	38.860,0	38.860,0	11.036,8	23,51
Recursos de Operações de Crédito	25.322,0	25.322,0	1.392,1	2,96
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS*			0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)</b>	<b>62.495,0</b>	<b>65.987,0</b>	<b>33.312,9</b>	<b>70,95</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR
	Inscritos em 31 de dezembro de 2007
	Cancelados em 2008 (VI)

RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,0	0,0
COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2008 (VI)		

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS- LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00%> [(V)-VI] / I	19,62%
--	--------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2008 (e)	% (e / total e)
Atenção Básica	43.202,0	43.329,0	10.707,9	35,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.250,0	60.250,0	25.489,4	48,42
Suprimento Profilático e Terapêutico	0,0	0,0	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	1.250,0	1.250,0	197,6	0,41
Vigilância Epidemiológica	1.200,0	1.200,0	161,6	0,49
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Subfunções	22.545,0	26.350,0	10.396,6	14,82
<b>TOTAL</b>	<b>128.447,0</b>	<b>132.379,0</b>	<b>46.953,1</b>	<b>100,00</b>

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ	JOSÉ CARLOS DE ABREU	PAULO CESAR COUTINHO DA SILVA	GOTHARDO LOPES NETTO
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	Resp. Pelo Controle Interno	PREFEITO MUNICIPAL

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

\* Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

\* Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

## AJUSTE DA RECEITA PARA FINS DA EC N° 29/00 :

Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (I)

169.748,6

Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (II)

169.748,6

## AJUSTE DAS DESPESAS COM SAÚDE :

Total das Despesas com Saúde (IV)

46.952,4

(-) Despesas com inativos e pensionistas pagas com recursos do RPPS

0,0

(-) Despesas vinculadas aos recursos do SUS

11.036,8

(-) Despesas financiadas com recursos de operações de crédito

1.392,1

(-) Despesas financiadas com outros recursos

0,0

= Total Ajustado das Despesas Próprias com Saúde (VII)

34.523,5

% das Despesas Próprias com Saúde para fins da EC nº 29/00 (VII)

20,34%

LRF, art 48 - Anexo XVIII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

No bimestre

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Até o bimestre

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

No bimestre

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL

Até o bimestre

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

No bimestre

RESULTADOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

No bimestre

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

No bimestre

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

No bimestre

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS

No bimestre

Total das despesas / RCL (%)

No bimestre

FONTE :

Nota :

SIGFIS - Versão

**EDITAL N° 036/2008**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **MARISE DE OLIVEIRA LAVINAS**, que foi lavrada o Auto de Infração nº 3517/08 em 18 de junho de 2008, por infração ao Artigo 61, da LM 1896/84, com suas alterações.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 13199/06

Volta Redonda, 19 de agosto de 2008.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 037/2008**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ELIF CURSOS DE IDIOMAS LTDA** que conforme a Decisão nº 209/2008 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL N° 0656/2008.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2008.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 038/2008**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **José Alves de Oliveira** que foi lavrada a intimação nº 07368/07 em 28 de setembro de 2007.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **120,0 m<sup>2</sup>** de acordo com processo administrativo 02129/2007, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 19 de agosto de 2008.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 039/2008**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **Tebas Construções Ltda** que foi lavrada a intimação nº 05866/06 em 03 de maio de 2006.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **244,0 m<sup>2</sup>** de acordo com processo administrativo 05932/2004, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 19 de agosto de 2008.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 040/2008**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **Adilson Mourão ME** que foi lavrada a intimação nº 07745/08 em 09 de junho de 2008.

O intimado deverá apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital, referente ao processo administrativo 8820/82

Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro Diário, Livro Razão, Balancetes Mensais, Declaração do IRPJ.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2008.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N° 045/2008/FMS/SMS/PMVR – (TERMO ADITIVO)  
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa COPIADORA CIDADE DO AÇO LTDA. – ME.  
OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO N° 037/2007/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de prestação de serviços xerográficos (cópia colorida A-3, A-4, cópia em papel kart, cópia em p/b laser, etc.)

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II art. 57, e, inc. II – art. 24, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinqüenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.50.10.302.0241.1.014.3.3.9.0.39.04.20 (NE nº 51.589-8, de 14/07/2008) – Processo Administrativo nº 0989/2007/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N° 046/2008/FMS/SMS/PMVR  
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e WASHINGTON LUIZ NEVES DE ALMEIDA.

OBJETO: TERMO Locação de imóvel situado na Rua Quinhentos e Cinqüenta e Dois, nº 46 – Bairro Aterrado/Volta Redonda/RJ.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 9.320,73 (nove mil, trezentos e vinte reais e setenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.50.10.302.0241.1.014.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 51.858-8, de 06/08/2008) – Processo Administrativo nº 1692/2006/SMS/PMVR.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****DELIBERAÇÃO N° 016/2008-CMDCA.**

**Ementa:** Aprova Balancete Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 01 de julho de 2008, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Balancete da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao mês de Julho de 2008, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de junho de 2008.

**CONS. ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE**  
Presidente do CMDCA

**DELIBERAÇÃO N° 017/2008-CMDCA.**

**Ementa:** Aprova Balancete Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 12 de Agosto de 2008, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova os Balancetes da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2008, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2008.

**CONS. ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE**  
Presidente do CMDCA

**FBG - Fundação Beatriz Gama****ATO N° 010/2008**

**Ementa:** **DISPENSAR SERVIDORA**

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

R E S O L V E :

Art. 1º - Dispensar a **servidora Maria de Fátima dos Santos**, matrícula 8311, a partir de 01/07/2008, da função gratificada de Chefe de Seção, junto ao Abrigo Renascer, Referência ICAI-7A, nomeada através do Ato de nº 008/2007, em substituição a **Eliete Maria Ferreira Alves**, matrícula 8842, que se encontrava de Licença Médica.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/07/2008, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 30 de julho de 2008

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente

**ATO N° 011/2008**

**Ementa:** **DESIGNAR SERVIDORA**

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora **Maria de Fátima dos Santos**, matrícula 8311, para a função gratificada de Chefe de Serviços, junto a Divisão de Esporte Cultura e Lazer, Referência ICAI-02, a partir de 01/07/2008.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/07/2008, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 30 de julho de 2008

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA N° 129/2008.**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail emitido pela Gerência Técnica;

R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Sebastião Luiz Alves - matr. 16438** - servente, para exercer a função de Supervisor de Manutenção Eletromecânica/DME/GTE, no período de 28 de julho a 16 de agosto de 2008, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 28 de julho de 2008.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 130/2008.**

ODIRETOR EXECUTIVO DOSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail emitido pela Gerência Técnica;

R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **André Marcelo Lucas - matr. 14303** - motorista, para exercer a função de Coordenador da Supervisão de Manutenção Eletromecânica/DME/GTE, no período de 28 de julho a 16 de agosto de 2008, por impedimento do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 28 de julho de 2008.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 131/2008.**

ODIRETOR EXECUTIVO DOSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail emitido pela Gerência de Manutenção;

R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **José Ronaldo Rodrigues - matr. 15610** - encanador, para exercer a função de Coordenador da Equipe da Supervisão de Rede de Água/DAG/GMA, no período de 21 de julho a 30 de agosto de 2008, por motivos de férias e licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2008. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de julho de 2008.

**ENGENHEIRO PAULO SÉRGIO CARRARO COSTA - MATR. 16632**  
Diretor Adjunto  
**PORTARIA Nº 132/2008.**

ODIRETOR EXECUTIVO DOSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail emitido pela Gerência de Manutenção;

R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Edesson José da Silva - matr. 14729** - servente, para exercer a função de Coordenador da Equipe da Supervisão de Rede de Água/DAG/GMA, no período de 11 de agosto a 07 de setembro de 2008, por motivo de férias e folga do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de agosto de 2008. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de julho de 2008.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**JULGAMENTO – CONVITE Nº 016/2008**

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação na modalidade **Convite nº 016/2008, Processo nº 0485/2008**, cumprindo fielmente aos critérios e objetivos de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório e, obedecendo as normas e princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações, após pareceres da Supervisão de Laboratório e Monitoramento de Água deste SAAE/VR, exarados nas respectivas folhas do processo em epígrafe, julga **desclassificadas** por cotarem equipamentos em desconformidade com os licitados no Anexo I da Proposta Comercial as licitantes **Hexis Científica S/A** (Item 1 - o equipamento cotado é portátil - fl. 381-verso e Item 08 - não consta Reconhecimento Automático de Cubetas de 10/ 20/ 50mm - fls. 304 e 360-verso) e **Digicrom Analítica Ltda – EPP** (Item 01 - o equipamento cotado é portátil - fl. 405-verso), sendo **classificadas** nos demais itens. As licitantes **Certilab Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda.** e **Merk S/A**, foram julgadas **classificadas** em todos os itens cotados. A Comissão concede o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação, para que possam interpor recurso, de acordo com sub-item 11.1 do Convite e Inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O julgamento na sua íntegra encontra-se anexado aos autos do processo em epígrafe.

19 de agosto de 2008.

**Soraya Gouvêa Loçasso de Moraes - Mat.13650**  
Presidente

Deolinda A.C. Paula - Matr.3859 Simone S.B.Oliveira - Matr.6955  
Membro Membro

**Procuradoria Geral do Município**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 249/2008**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a **CONSUPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua do Canal (atual Rua São Gabriel), nº 14, lote 14, Quadra K, Bairro Aterrado, Volta Redonda, com 689,76 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e nove vírgula setenta e seis metros quadrados) de área total.

**DOTAÇÃO:** 8.01.04.122.0118.2.054.33903900.00 - SMG (N.E. nº 03.681-8, de 07/08/2008)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 11.08.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10.599/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 250/2008**  
**CONTRATO DE OBRA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **RGFH ENGENHARIA S/C LTDA.**

**OBJETO:** Execução da obra de **REVITALIZAÇÃO DA BEIRA-RIO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA**, na Av. Adalberto de Barros Nunes, em Volta Redonda/RJ.

**DOTAÇÃO:** 8.05.15.451.0019.1.142.44905100.00 - SMO (N.E. nº 03.694-8, de 08/08/2008)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 235.622,18 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 12.08.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 05.051/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 251/2008**  
**CONTRATO DE OBRA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **RGFH ENGENHARIA S/C LTDA.**

**OBJETO:** Execução da obra de **CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA – MARIANA TORRES, ALAMEDA 28**, em Volta Redonda/RJ.

**DOTAÇÃO:** 8.05.27.813.0007.2.090.44905100.00 - SMO (N.E. nº 03.695-8, de 08/08/2008)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 234.331,18 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 12.08.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 05.056/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 252/2008**

**CONTRATO DE OBRA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **B.K.N. FABRICAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIALIS LTDA – EPP.**

**OBJETO:** Execução da obra de **EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA PRAÇA JOSÉ DE ANCHIETA, RUA 750, CASA DE PEDRA**, em Volta Redonda/RJ.

**DOTAÇÃO:** 8.05.27.813.0007.2.090.44905100.00 - SMO (N.E. nº 03.696-8, de 08/08/2008)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 228.071,06 (duzentos e vinte e oito mil, setenta e um reais e seis centavos)

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 12.08.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07.064/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 253/2008**

**CONTRATO DE OBRA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **B.K.N. FABRICAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIALIS LTDA – EPP.**

**OBJETO:** Execução da obra de **REVITALIZAÇÃO DA BEIRA-RIO – CENTRO DE CONVIVÊNCIA**, na Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, em Volta Redonda/RJ.

**DOTAÇÃO:** 8.05.15.451.0019.1.142.44905100.00 - SMO (N.E. nº 03.626-8, de 04/08/2008)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 82.636,11 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e onze centavos)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 12.08.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 05.679/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 254/2008**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA FILHO ME – MAP PINTURAS.**

**OBJETO:** Execução do serviço de **PINTURA DO VIADUTO HEITOR LEITE FRANCO ENTRE OS BAIRROS ATERRADO E SÃO JOÃO**, em Volta Redonda/RJ.

**DOTAÇÃO:** 8.05.04.122.0001.2.076.33903900.00 - SMO (N.E. nº 03.628-8, de 04/08/2008)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 64.402,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais)

**PRAZO:** 25 (vinte e cinco) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 12.08.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 09.743/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 255/2008**

**TERMO ADITIVO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **C. TELES ENGENHARIA LTDA.**

**OBJETO:** Alteração técnica e prorrogação do prazo relativo à obra de **URBANIZAÇÃO DO CANEIRO CENTRAL NA AV. DOS EX-COMBATENTES BAIRRO SANTA CRUZ**, em Volta Redonda/RJ, firmado em 06/03/2008 (**CONTRATO Nº 046/2008**).

**DOTAÇÃO:** 8.05.26.782.0295.2.089.44905100.00 - SMO (N.E. nº 03.643-8, de 05/08/2008)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 148.839,21 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 12.08.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13.884/2007

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 256/2008**

**TERMO ADITIVO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **GOLONI MOBILIÁRIO URBANO LTDA.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo relativo à obra de **REVITALIZAÇÃO DA BEIRA-RIO – ABRIGO DE ÔNIBUS**, na Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, em Volta Redonda/RJ, firmado em 15/05/2008 (**CONTRATO Nº 125/2008**).

**PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 12.08.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 05.680/2008

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 257/2008

## TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa V. TEM-  
PONI FARIA TRANSPORTES E TURISMO.

OBJETO: Acréscimo em mais 25% (vinte e cinco por cento) dos valores relativos ao Contrato de prestação de serviço de realização de viagens, em veículos de transporte coletivo, em perfeito estado de funcionamento, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, dentro do Município, em Volta Redonda/RJ, firmado em 28/12/2007 (CONTRATO Nº 291/2007).

DOTAÇÃO: 8.06.12.122.0240.2.035 – 33903900.28- SME (N.E. nº 03.311-8, de 15/07/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 15.08.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.548/2007

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 258/2008

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa V. TEM-  
PONI FARIA TRANSPORTES E TURISMO.

OBJETO: Locação de veículos tipo micro-ônibus com 01 (um) motorista e 02 (dois) acompanhantes para cada veículo, para transporte de alunos das escolas de educação especial com deficiência mental grave, em viagens dentro dos limites do Município.

DOTAÇÃO: 8.06.12.122.0240.2.035.33903900.28 - SME (N.E. nº 03.553-8, de 31/07/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais)

PRAZO: 01 (um) ano

DATA DE ASSINATURA: 15.08.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.258/2008

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 259/2008

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa RHENCO ERAC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE ELÉTRICA LTDA ME.

OBJETO: Fornecimento de cimento AF-320, com 50Kg cada, perfazendo um total de 5.000 (cinco mil) sacos, a ser utilizado em obras a cargo da SMO/PMVR.

DOTAÇÃO: 8.05.04.122.0001.2.076.33903000.00 (N. E. nº 03.653-8, de 05/08/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)

PRAZO: 160 (cento e sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 15.08.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.988/2008

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 260/2008

## CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONS-  
TRUTORA TERRACOTA LTDA.

OBJETO: Execução da obra de REFORMA E ACRÉSCIMO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFº DAYSE MANSUR, situada na Rua 545-A, nº 27, Jardim Paraíba, Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 8.06.12.122.0209.1.039.44905100.28 - SME (N. E. nº 03.627-8, de 04/08/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 919.868,90 (novecentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 15.08.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.950/2008



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 4.442

EMENTA: TORNA-SE OBRIGATÓRIO O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL DOS FLUÍDOS DOS REFRIGERANTES DES-

TRUIDORES DA CAMADA DE OZÔNIO, CFC-12 E HCFC-22 NO ÂMBITO DA CIDADE DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica obrigatório o recolhimento e a destilação final dos fluídos refrigerantes destruidores da camada de ozônio, CFC-12 e HCFC-22 no âmbito da cidade de Volta Redonda.

ART. 2º - As empresas privadas e os setores que representam o Poder Público Municipal estão obrigadas a realizar vistoria anualmente nas máquinas antigas que utilizam estes fluídos orientando quanto ao seu recolhimento, substituição e a destilação final.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se como representante do Poder Público: Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Empresas de Economia Mista e Câmara Municipal.

ART. 3º - Toda e qualquer operação em sistemas de refrigeração que necessitem a retirada do fluido refrigerante para a manutenção, o fluido deve ser recolhido e enviado para o Centro de Regeneração da região.

ART. 4º - As empresas contratadas para a prestação de serviços nos sistemas de refrigeração devem apresentar um documento que comprove a destilação final do fluido refrigerante recolhido emitido pelo Centro de Regeneração da região autorizado pelos órgãos ambientais, MMA – Ministério do Meio Ambiente e FEEMA – Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os contratos deverão ser feitos com base no procedimento geral de reconversão.

ART. 5º - As empresas responsáveis pela vistoria deverão emitir licença certificando o bom uso e o controle dos fluidos refrigerantes CFC-12 e HCFC-22 cumprindo os seguintes:

I – Esta licença é composta por 01 (uma) folha (frente e verso) com 19 (dezenove) itens referentes às condições de validade;

II – Esta licença deve ser mantida no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

III – Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações da SMAC – Secretaria Municipal de Ação Comunitária;

IV – Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

V – Esta licença diz a respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais cabíveis;

VI – Esta licença não exime das responsabilidades técnicas, cíveis e penais, os autores dos projetos e os técnicos responsáveis pela execução das obras e operação do sistema;

VII – Qualquer substituição do responsável técnico pela operação da atividade deverá ser comunicada à SMAC;

VIII – Apresentar à SMAC, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, cópia protocolada no IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis de inventário com os dados quantitativos relativos às substâncias controladas, comercializadas, utilizadas e/ou regeneradas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior ao corrente, de acordo com o que dispõe a Resolução CONAMA nº 267/2000, informando também a origem e o destino dos gases regenerados.

IX – Atender à DZ-1311.R.04 – Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.E.R.J. de 12.12.94;

X – Não lançar quaisquer resíduos na atmosfera;

XI – Submeter previamente à SMAC, para análise e parecer, qualquer ampliação e/ou modificação na atividade;

XII – Manter atualizados, junto à SMAC, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

XIII – Adotar as medidas necessárias para o controle da utilização e da destinação destes resíduos;

XIV – A SMAC exigirá novas medidas de controle e outras informações sempre que julgar necessário;

XV – Requerer a renovação desta Licença Municipal de Operação, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

XVI – O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9605/98 e poderá levar ao cancelamento da presente licença.

ART. 6º - Em caso de irregularidade na certificação ou no não cumprimento desta Lei, serão previstas as seguintes sanções:

I - Quando houver manipulação dos dados pela empresa que executa a vistoria:

a – Perderá o direito de executar o serviço na cidade;

b – Pagará multa de no mínimo 100 UFIR'S e no máximo 1.000 UFIR'S.

II – Quando a empresa privada estiver com o seu certificado vencido:

a – Caso a empresa estiver enquadrada na categoria super simples poderá ser multada em no mínimo 50 UFIR'S e no máximo 100 UFIR'S.

b – Empresa enquadrada em outras categorias poderá ser multada em no mínimo 100 UFIR'S e no máximo 250 UFIR'S.

III – Quando a irregularidade for no setor público qualquer entidade com mais de 3 anos estabelecida na cidade, devidamente registrada poderá solicitar na conformidade da legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir o previsto nessa Lei.

ART. 7º - Fica a COORDEMA – Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente responsável pela supervisão dos serviços de reutilização dos fluídos CFC-12 e HCFC-22 e pela fiscalização dos trabalhos realizados pelas empresas responsáveis pelos certificados.

ART. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2008.

Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.443

EMENTA: CRIA O BAIRRO JARDIM PARAÍBA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Bairro Jardim Paraíba.

Art. 2º - O Bairro Jardim Paraíba abrange os seguintes loteamentos: Rua 535, Rua 537, Rua 539, Rua 543, Rua 544, Rua 545, Rua 546, Rua 547, Rua 548, Rua 552, Rua 554, Rua 556, Rua 558, Av. Lucas Evangelista, lado ímpar, até o número 71, esquina com a Rua 558, Praça Motorista José de Araújo, Praça Ademar Pinto e a Praça da Chaminé, localizada junto ao Viaduto Nossa Senhora das Graças e o Estádio General Sylvio Raulino de Oliveira.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2008.

Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.444

EMENTA: FICA DENOMINADA DR. ANDERSON DE ALMEIDA GUERRA A RUA PARALELA À PRAÇA JOSÉ DUTRA ABRENTES, ESQUINA COM A RUA 24 E AV. NICANOR TEIXEIRA DE CARVALHO, NO BAIRRO SAN REMO, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Dr. Anderson de Almeida Guerra a rua paralela à Praça José Dutra Abrantes, esquina com a Rua 24 e Av. Nicanor Teixeira de Carvalho, no Bairro San Remo, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2008.

Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.445

EMENTA: FICA DENOMINADA DE RUA DANIELLE CARNEIRO SUPIMPA A RUA 18, NO BAIRRO JARDIM VENEZA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Rua Danielle Carneiro Supimpa a Rua 18, no Bairro Jardim Veneza.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2008.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 4.446**

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A AMA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO AERO CLUBE E DÁ OUTRAS PROVÍDÉNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Cessão de Uso com a AMA – Associação de Moradores do Bairro Aero Clube, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 09.062.117/0001-74 e registrada no Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício – Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Cidade, sob o nº 4.591/4.592, do livro A-31, fls. 002/023 em 24 de agosto de 2007, com sede neste Município, do bem imóvel localizado na Av. Ministro Salgado Filho (frente medindo 32,80 metros), confrontando-se pelo lado esquerdo com o Kartódromo Ayrton Senna (medindo 22,8 metros); pelos fundos com a Radial Leste (medindo 35,0 metros) e do lado direito medindo 8,75 metros, totalizando 517,0 m<sup>2</sup>, no bairro Aero Clube.

**Artigo 2º** - O imóvel será destinado à instalação e funcionamento da sede da AMA – Associação de Moradores do Bairro Aero Clube, ficando condicionado a utilização do bem cedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos em seu Estatuto Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O uso do imóvel cedido, em desacordo com a presente Lei, suas finalidades estatutárias ou a dissolução da AMA – Associação de Moradores do Aero Clube, ensejará a revogação e/ou extinção da referida cessão.

**Artigo 3º** - Para fins de consecução dos objetivos da cessão do imóvel, fica a AMA – Associação de Moradores do Bairro Aero Clube autorizada a fazer no imóvel cedido, as suas próprias expensas, todas as alterações e/ou modificações necessárias, desde que precedidas de autorização municipal.

**Artigo 4º** - Todas as despesas de manutenção do imóvel cedido, correrão por conta da AMA – Associação de Moradores do Bairro Aero Clube.

**Artigo 5º** - A cessionária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização legislativa.

**Artigo 6º** - Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da cessionária.

**Artigo 7º** - A cessão de uso do presente bem será de forma gratuita e o prazo de 15 (quinze) anos, podendo o Executivo Municipal prorrogá-lo por igual período.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2008.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente

**ATO Nº 6.512/08**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º do mês em curso, **Alexandre Roquini Tavares**, matrícula 1063, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado através do Ato nº 6.100/07.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2008.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**ATO Nº 6.514/08**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º do mês em curso, **Antônio Getúlio de Souza**, matrícula 1108, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado através do Ato nº 6.256/07.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2008.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**ATO Nº 6.516/08**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º do mês em curso, **Adriano Leonardo Silva**, matrícula 1107, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado através do Ato nº 6.248/07.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2008.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**ATO Nº 6.517/08**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Ilza Helena Periard Inácio**, para exercer, a partir do dia 1º do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, criado pela Resolução nº 2.815 de 19 de maio de 2005.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2008.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu **Ilza Helena Periard Inácio**, nomeada para exercer, a partir de primeiro de agosto de dois mil e oito, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil, quinhentos e dezessete. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2008.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente

**ILZA HELENA PERIARD INÁCIO**  
Assessora de Gabinete, símbolo AG  
- empossada

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC nº 032.517.906/0001-74 E SOCIEDADE EMPRESARIAL SUPER-

COPY SUL FLUMINENSE V.L.M COP.REP. LTDA. CNPJ nº 01.730.881/0001-69

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO. 015/2007

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2008.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1316/08

VIGÊNCIA: a partir de 11 de Agosto de 2008 .

Volta Redonda, 18 de Agosto de 2008.

**Kátia Dalboni**  
Procuradora Geral do Legislativo  
Matr. 706

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC nº 032.517.906/0001-74 E UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ nº 35.917.970/0001-30

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO. FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1493/02

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2008.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1744/08

VIGÊNCIA: a partir de 10 de Agosto de 2008 .

Volta Redonda, 18 de Agosto de 2008.

**Kátia Dalboni**  
Procuradora Geral do Legislativo  
Matr. 706

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC nº 032.517.906/0001-74 E BANCO SANTANDER S.A CNPJ nº 90.400.888/0001-42

ERRATA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1293/08

JUSTIFICATIVA: ERRO MATERIAL NO EXTRATO PUBLICADO

Volta Redonda, 18 de Agosto de 2008 .

**Kátia Dalboni**  
Procuradora Geral do Legislativo  
Matr. 706

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda

A firma DECORLINE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DECORAÇÕES LTDA ME foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 01 de agosto de 2008, referente ao Processo Administrativo nº 2.019/07, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, e apresentado o valor global de R\$ 15.514,00 (quinze mil, quinhentos e quatorze reais), conforme Ata anexa, referente à reforma de cadeiras do Plenário desta Casa.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 01 de agosto de 2008.

**Jésus Caldeira de Alencar Alvarenga**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Matrícula nº 143

**À DIVISÃO DE LICITAÇÃO,**

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 2.019/07 em favor da empresa DECORLINE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DECORAÇÕES LTDA ME. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$ 15.514,00 (quinze mil, quinhentos e quatorze reais).

Volta Redonda,

Vereador Washington Tadeu Granato Costa  
PRESIDENTE